



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº.: 2017/1479, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 009/2017-047, CELEBRADO COM A EMPRESA GM DOS SANTOS, COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Dos Girassóis, Quadra 25, nº 15, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.113/0001-28, devidamente representado pela secretaria municipal de Educação **Sra. WANILZA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 569.396.802-25, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **GM DOS SANTOS, COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.120.147/0001-83, com sede à RODOVIA Transamazônica s/nº, Bairro Vila Tucuruí, Novo Repartimento –Pará, neste ato representado pelo Sr. **EVANOEL ALMEIDA ARAUJO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.362.212-10, residente e domiciliado na cidade de Branco –Pará, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017/1479, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela **CONTRATADA do serviço de Limpeza e Recarga de Gás de Centrais de Ar e de Ar condicionados do Fundo Municipal de Educação**, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2017-047, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto que consiste no **serviço de Limpeza e Recarga de Gás de Centrais de Ar e de Ar condicionados do Fundo Municipal de Educação**,

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 173/2019 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião do pregão presencial nº 009/2017-047 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-047 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Clausula Sexta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº.: 2017/1479, que tem como objeto específico **de Limpeza e Recarga de Gás de Centrais de Ar e de Ar condicionados do Fundo Municipal de Educação**:

- **Prorrogação do Prazo de Vigência:**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

- O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da cláusula sexta, por mais 12 (doze) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2020 a 31/12/2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

– O valor total estimado para cobrir o pagamento dos 12 (meses) meses de vigência, no exercício financeiro 2020, decorrente do presente aditivo, fica no valor de em R\$ 142.524,61 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula sexta, item “2” do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2020, seguinte:

Atividade 4015121220004.2.086 – Manutenção e Desenvolvimento do FME.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1479, resultante do Pregão Presencial nº.: 09/2017-047, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 19 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE

GM DOS SANTOS, COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº